



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 690/1999, DE 07 DE MAIO DE 1999

**Altera Lei Municipal nº 664/97, 683/98 e abre Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar as [Leis Municipais nº 664/97, de 19/06/97](#) e [683/98, de 08/10/98](#), como segue:

Parágrafo Primeiro – Na [Lei Municipal nº 664/97](#), a qual dispõe sobre o Plano Plurianual – 1999/2001, inserir Programas, Metas e Objetivos a saber:

CÓDIG	FUNÇÃO/META	OBJETIVO
O		
04	Agricultura	Propiciar, ao mini e pequeno produtor rural, melhorias na preparação de áreas destinadas ao plantio

Parágrafo Segundo – Na [Lei Municipal nº 683/98](#), a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 1999, inserir metas e prioridades a saber:  
I – no artigo 12, item III:

*a) Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas*

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir despesas com à aquisição de trator e equipamentos agrícolas.

Art. 3º - As despesas a que refere-se o artigo anterior, serão contabilizadas na seguinte dotação:

03-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01-Seção de Administração  
04140781.045-Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas  
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, desta Lei, serão obtidos com a redução total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05-DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
05.01-Seção de Obras  
10585751.021-Pavimentação e Restauração Asfáltica  
4.1.1.0.00-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 07 de Maio de 1999.

Luiz Antonio Anastácio Da Silva  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**